

Lei nº 1.153/2023.

De 27 de novembro de 2023.

"Autoriza Cessão de imóvel com área de 1500 metros quadrados, situado na Comunidade Rural de Ramalhudo, nesta cidade de Monte Azul - MG, conforme memorial descritivo anexo, e contém outras providências".

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fazer Cessão à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE QUEIJO DE RAMALHUDO - MUNICÍPIO DE MONTE AZUL - MG, inscrita no CNPJ: 49.542.837/0001-51, a saber: "Uma área de 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), devidamente registrada no CRI sob n. 11.231, conforme certidão de inteiro teor no CRI desta Comarca, com area construída de 210 m² (duzentos e dez metros quadrados) que fica fazendo parte integrante da presente lei pelo prazo de 30 (trinta) anos.

§1º - A área objeto da Cessão a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetos institucionais da entidade na implantação de Projetos Sociais e em benefício da Comunidade Rural de Ramalhudo.

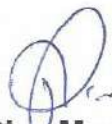
§2º - Caso a área objeto da Cessão não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido na implantação dos Projetos Sociais ou implantação de serviços em prol do benefício comum da Comunidade Rural de Ramalhudo, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

§ 3º - Será realizada a reversão da área do terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade.

Art. 2.º - Em hipótese alguma será permitida a venda ou que seja dado em garantia o imóvel ora objeto da Cessão, sendo tal fato vedado de forma expressa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul – MG, 27 de novembro de 2023



Paulo Dias Moreira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 1.153/2023

foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul, em 27/11/23 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de 10/06/2002, para todos os efeitos legais.

Monte Azul - MG 27/11/23.



PREFEITO MUNICIPAL